

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1776/73

PARECER CEE nº 778/74

Aprovado por Deliberação de
3/4/1974

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina

ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de aperfeiçoamento de
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Wlademir Pereira

HISTÓRICO: A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina encaminhou ao CEE pedido de autorização para funcionamento de um curso de Aperfeiçoamento em "Língua Portuguesa e Literatura Brasileira".

FUNDAMENTAÇÃO: A Deliberação 5/73 deste colegiado, que se embasou na Indicação 36/73 da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, assim definiu os cursos de Aperfeiçoamento: "os que visam à atualização ou ao aprimoramento de conhecimentos ou técnicas de trabalho". Para ser aprovado pelo CEE o pedido deverá estar instruído com os seguintes elementos: a) programa, duração do curso, exigências para matrícula, número de vagas, professores responsáveis e sua qualificação.

No caso da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, a possibilidade de fazer funcionar o curso de Aperfeiçoamento, está amparada no item III, do art. 4º do seu regimento aprovado pelo CEE (processo CEE nº 99/68-fls. 348).

Do processo consta as seguintes informações:

a) - Calendário do Curso

O primeiro período começara em agosto e terminará em novembro. O segundo período irá de março a junho. Cada período será de 240 horas aulas.

Às fls. 16 e 17 constam os horários do curso; às fls. 18 e 19 os programas e na folha 20 as condições para inscrição no curso, o número de vagas.

Das fls. 21 a 32, estão relacionados os professores que ministrarão as aulas no curso de aperfeiçoamento, e que são: Gilson João Parisoto e Pedro Theodoro de Rezende, para o Curso de Língua Portuguesa - Lingüística e Siguemizu Abe e Alfredo Peixoto Martins, para Literatura Brasileira. Acompanha a relação o número do Parecer de aprovação pelo CEE e os respectivos "curriculum vitae". Do exame desses conclui-se que estão em condições de ministrar o curso.

Informa ainda, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, que ao fim do curso serão expedidos certificados de aproveitamento e frequência.

CONCLUSÃO: Favorável à autorização para que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, ministre um curso de aperfeiçoamento de "Língua Portuguesa e Literatura Brasileira", nas condições expostas neste processo;

São Paulo, 17 de março de 1974

a) Cons. Wladimir Pereira - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr. e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente